



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 3.038/2014

Denomina as ruas do loteamento Mangabeiras e adota providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- As ruas do loteamento Mangabeiras, localizado no bairro Senador Arnon de Melo, recebem as denominações a seguir:

- Setor 11/26 - Rua João Ferreira de Lima;
- Setor 11/27 – Rua Zezito Alexandre da Silva;
- Setor 11/28 – Rua Alfredo Eduardo Lopes;
- Setor 11/29 – Rua Pe. Mário Narte dos Santos Gomes;
- Setor 11/30 – Rua Carlos José Oliveira Magalhães;
- Setor 11/31 – Rua Josefa Cavalcante de Albuquerque;
- Setor 11/100- Rua Edson Ferreira da Silva;
- Setor 11/106- Rua Maria Silvânia de Lima Lira;
- Setor 11/107–Rua Maria Sampaio da Silva;
- Setor 11/108–Rua José Pereira dos Santos;
- Setor 11/109–Rua Professora Maria Zilma Barbosa da Silva Oliveira;
- Setor 11/110-Rua Professora Maria Vilma Barbosa Lúcio;
- Setor 11/111- Rua José Nilton Oliveira de Almeida;
- Setor 11/112 – Rua Iolanda Alves Ferreira.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2014.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2014.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração